



PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 009/2022

“Dispõe sobre a alteração do piso salarial dos a Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agente de Combate às Endemias – ACE, do município de Angical do Piauí/PI, conforme estabelecido na Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei 13.708/2018, e de acordo com as portarias GM/MS Nº1.971 e 2.109 de 30 de junho de 2022, e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

Relatora: Sônia Gonçalves de Sousa

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do poder executivo, que “Dispõe sobre a alteração do piso salarial dos a Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agente de Combate às Endemias – ACE, do município de Angical do Piauí/PI, conforme estabelecido na Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei 13.708/2018, e de acordo com as portarias GM/MS Nº1.971 e 2.109 de 30 de junho de 2022, e dá outras providências

II- VOTO

Inicialmente, da análise da proposição, o Projeto de Lei nº 009/2022 de autoria do poder executivo é constitucional.

No que se refere aos aspecto da legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa o Projeto de Lei nº 009/2022 é legal. Portanto, não vejo obstáculo à tramitação da matéria em apreço.

Pelo exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião no dia 13 de julho de 2022, não se opõe a tramitação da proposição.

Uma vez apreciado por esta Comissão, o presente parecer deverá ser submetido ao Plenário, para que adquira efeito legal.

Sala de Vereadores, 13 de julho de 2022

Sônia Gonçalves de Sousa
(Relatora)